

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Processo nº 50/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

Exclusivo ME/EPP

Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O **Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21; Decreto Municipal 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS:
até às 8h do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 25/06/2026.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Mais informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Seleção de empresas para formalização de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos



Índios/RS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão, as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação deverão designar seu respectivo representante para se credenciar junto ao Pregoeiro até às 8h do dia da sessão, apresentando os documentos necessários para o credenciamento e o comprovante de enquadramento como ME/EPP.

3.2. Para o credenciamento no certame, as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identidade com foto do representante no certame e, se for o caso, procuração firmada pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo IV.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

- d) Declaração de que se enquadram na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita pelo representante legal ou pelo contador, de que se enquadram nessa categoria, modelo no Anexo VI, ou ainda poderão apresentar a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2 d)” deste edital, impossibilitará o seu credenciamento para participar no presente processo de licitação.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação deste Edital, até a data e o horário neste previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentados em invólucro lacrado e protocolado no setor de Licitações e Contratos, junto ao Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
EMPRESA:
CNPJ:

4.1.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO e o TOTAL por item, expresso em moeda corrente nacional (Real), MARCA e demais descrições do produto ofertado.

4.2. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado em cada item proposto.

4.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas



apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A disputa será do modo aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.3. A cada lance ofertado pelo participante será imediatamente realizado o seu registro.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado antes.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance, e apenas desse, diretamente ao Pregoeiro.

I Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor valor.

6.10. Encerrada a etapa de negociação, será apurada a proposta classificada em primeiro lugar, sendo averiguada a sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência obtido pela Administração.

6.11. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima licitante, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.12. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.



7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final ajustada.

7.1.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo do Município, identificado na sua parte externa, com a seguinte descrição (sugerida):

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
EMPRESA:
CNPJ:

8.2.1. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não tiver(em) apresentado o envelope contendo os documentos para habilitação, esta(s) poderá(ão) fazê-lo imediatamente após a solicitação do pregoeiro, o que se dará ao início da etapa de habilitação.

8.3. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:



- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, em plena validade e compatível com o objeto licitado, expedido pelo município sede da empresa;
- b) Cópia do Alvará Sanitário da empresa, em plena validade, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com a atividade objeto da licitação;



8.3.5. Declarações:

a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo III, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.5. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa/empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido, o qual poderá ser aceito a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme o art. 43, §1º da LC 123/06, alterada pelas LC 128/2008 e 147/2014;

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

8.4. Das autenticações e cópias dos Documentos

8.4.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

8.4.2. A autenticação dos documentos por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

8.4.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

8.4.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.8. Da apresentação dos documentos

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora for a filial.

8.9. Do consórcio

8.9.1. Não é permitido consórcio entre empresas.



8.10. Inabilitação

8.10.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura das propostas.

9.2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.3. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 (dois) minutos.

II. A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.



I. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



11.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância aos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Será registrado o menor preço por item.

11.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.7 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

11.8 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer informações adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

14.1.1 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

14.2 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

14.3 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

14.4 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em



qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

14.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

14.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

14.7 À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

14.8 O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

14.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Credenciamento);
- d) Anexo IV (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- e) Anexo V (Modelo de Declaração Unificada);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Minuta da Ata de Registro de Preços).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 10 de junho de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para formalização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de empresas para formalização de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2. A contratação será realizada por item, considerando a natureza dos produtos e visando ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.3. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de empenho e solicitação formal ao fornecedor registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Rio dos Índios/RS, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

2.2. Os gêneros alimentícios são utilizados no preparo e fornecimento de cafés, lanches, reuniões, eventos, capacitações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, sendo essenciais para o funcionamento regular dos órgãos públicos municipais.

2.3. A solução adotada encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda.

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme arts. 6º, XLI, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.5. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo e eficiente às Secretarias Municipais, evitando desabastecimento e prejuízos ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e parcelada da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e controle dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento compreende a entrega parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Rio dos Índios/RS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, validade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, observando-se as especificações constantes no edital e seus anexos.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de empenho e solicitação formal encaminhada ao fornecedor registrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

Para fins de habilitação e execução contratual, a licitante deverá atender aos requisitos mínimos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e operacional, suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos produtos, sem prejuízo da qualidade, segurança alimentar e continuidade do abastecimento.

4.2. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios;
- b) Manter regular funcionamento junto aos órgãos competentes, inclusive sanitários, quando aplicável;
- c) Apresentar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigidas pela legislação vigente, nos termos do edital.



4.3. Requisitos de Capacidade Técnica e Operacional

- a) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento compatível com a atividade exercida;
- b) Apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado consistirá no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, devendo observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que integram a contratação, cabendo à empresa fornecedora assegurar a qualidade, regularidade e adequação dos produtos entregues.

5.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de empenho e solicitação formal expedida pela Secretaria competente.

5.3. A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal ou nota de empenho, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.4. As entregas deverão ser realizadas junto a secretaria designada no pedido efetuado pelo Município de Rio dos Índios/RS ou em local previamente indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.

5.5. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de consumo e armazenamento, com embalagens íntegras, identificação adequada, observância dos padrões sanitários vigentes e prazo de validade compatível com a natureza do produto.

5.6. Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, condições inadequadas de armazenamento, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações do edital poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Municipal.

5.7. A empresa fornecedora será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, observando as condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar previstas na legislação vigente.

5.8. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos itens fornecidos.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.



5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, ficando obrigada à substituição dos produtos sempre que necessário.

5.11. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após o recebimento definitivo dos produtos e emissão de parecer favorável do fiscal da contratação, atestando a regular execução do fornecimento.

5.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora deverá atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, garantindo regularidade, qualidade e continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6. CRITÉRIOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa fornecedora deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação do envio e recebimento das informações.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa fornecedora sempre que necessário para esclarecimentos, adequações, regularização de pendências ou adoção de providências relacionadas à execução do fornecimento.

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

6.5. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Robson Coteskvisk, Secretário Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, a adoção das providências administrativas necessárias à correta execução do ajuste e a articulação entre as áreas envolvidas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e da documentação exigida, desde que devidamente atestada pela fiscalização da contratação.

7.2. O fornecimento dos produtos será avaliado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e adequação às condições contratadas.



7.3. Constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações, falhas no fornecimento ou descumprimento dos prazos estabelecidos, o Município poderá determinar a substituição dos itens, reter o pagamento até a regularização, aplicar glosas proporcionais ou impor as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa fornecedora.

7.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta indicada pela empresa fornecedora.

7.6. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.7. A empresa optante pelo Simples Nacional ficará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição de optante, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações dos gêneros alimentícios podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. **Documentação de habilitação:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, em plena validade e compatível com o objeto licitado, expedido pelo município sede da empresa;
- b) Cópia do Alvará Sanitário da empresa, em plena validade, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, compatível com a atividade objeto da licitação..

DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo V, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;



b) Para utilizar o benefício de tratamento diferenciado às microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) previsto na LC 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento, devendo apresentar Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou Declaração assinada pelo responsável administrativo ou contábil da empresa, ou ainda Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Fornecedora:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Garantir a qualidade, integridade, acondicionamento adequado e condições sanitárias dos produtos fornecidos, observando a legislação aplicável;
- c) Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, sem custos adicionais ao Município;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;
- e) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, prazo de validade inadequado, defeitos, desconformidades ou condições impróprias para consumo;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- i) Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos;
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte e demais despesas inerentes ao fornecimento;
- k) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar, armazenamento e transporte aplicáveis aos gêneros alimentícios;
- l) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e validade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam adequados ao consumo;



9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à empresa fornecedora todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Solicitar os gêneros alimentícios conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de empenho e solicitação formal;
- c) Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- d) Comunicar formalmente à fornecedora a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades nos produtos fornecidos, assegurando-lhe o direito à substituição nos termos contratuais;
- e) Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da fiscalização;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) designado(s), realizando registros, solicitações e orientações formais sempre que necessário;
- g) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, evitando situações que possam comprometer o fornecimento dos produtos;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais e legais;
- i) Cumprir todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 164.964,90 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente à realização da integralidade dos quantitativos previstos para o período de vigência de 12 (doze) meses.

10.2. Na composição do valor estimado foram considerados os quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como os preços praticados no mercado regional para fornecimento de gêneros alimentícios, levando-se em consideração os custos inerentes ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, transporte, carga, descarga, tributos, armazenamento e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

10.3. Constatou-se que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado regional, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.





10.4. Ressalta-se que o quantitativo estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de execução integral, uma vez que o processo resultará na formalização de Registro de Preços, ou seja, permite a solicitação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, dentro das especificações e valores definidos na Ata do Registro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

79	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

12. DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MEDIA UNT (referência)	MÉDIA TOTAL (referência)
1	120	UN	Abacaxi fruta, tamanho e amadurecimento médio, boa qualidade, sem apresentar danificações	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
2	10	UN	Achocolatado em pó, pacote 400 gr.	R\$ 8,52	R\$ 85,20
3	70	PC	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente, Pacote de 5 kg cada	R\$ 21,83	R\$ 1.528,10
4	1600	UN	Água mineral com gás 500 ml, com validade, sem danos na embalagem	R\$ 1,38	R\$ 2.208,00
5	1200	UN	Água mineral 500 ml, sem gás, com validade, sem danos na embalagem	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
6	150	UN	Alface, fresca, boa qualidade, sem estragos, manchas pretas ou murcha	R\$ 5,50	R\$ 825,00
7	10	KG	Alho in natura, em cabeça, sem brotos	R\$ 34,01	R\$ 340,10
8	50	UN	Amendoim em grãos, cru, sem casca, natural, de primeira qualidade, grãos inteiros. Acondicionado em embalagem original lacrada de 400 g, em material resistente e impermeável. O rótulo deve conter: identificação do produto, ingredientes (100% amendoim), tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote, nome do fabricante.	R\$ 9,26	R\$ 463,00
9	10	PC	Amido de milho, embalagem de 400g	R\$ 7,57	R\$ 75,70
10	40	PC	Arroz parabolizado tipo 1, entrega em embalagem de 5 kg cada	R\$ 19,96	R\$ 798,40
11	100	UN	Óleo de soja, embalagem de plástico de 900 ml	R\$ 9,38	R\$ 938,00
12	50	PC	Balas sortidas, de diversos sabores (frutas,	R\$ 19,91	R\$ 995,50





			menta, caramelo ou similares), tipo dura ou mastigável, embaladas individualmente. Produto de boa qualidade, em embalagem original lacrada de 600 g, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote.		
13	300	KG	Banana caturra, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas pretas, boa qualidade	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
14	10	UN	Barra de chocolate tipo confeitiro, própria para uso culinário e confeitaria, com teor de cacau conforme o tipo meio amargo. Acondicionado em embalagem original lacrada de 1 kg, com rótulo contendo: identificação do produto, lista de ingredientes, teor de cacau, tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão competente (ANVISA).	R\$ 34,94	R\$ 349,40
15	150	KG	Batata inglesa, tamanho médio, sem brotos e estragos, de boa qualidade	R\$ 5,79	R\$ 868,50
16	30	PC	Batata palha 70 g, fina, embalagem integra, dentro da validade	R\$ 6,37	R\$ 191,10
17	50	UN	Bebida láctea pasteurizada e não fermentada EM GARRAFA DE 830g SABORES VARIADOS – Produto em embalagem plástica, rotulado, resfriado até 7°C, elaborada à base de leite e/ou soro de leite, com adição de polpa ou preparado de frutas, açúcar, estabilizantes e espessantes permitidos. Produto pronto para consumo direto, com sabor suave, coloração e odor característicos, isento de grumos, separações, sinais de fermentação, bolores ou qualquer tipo de contaminação.	R\$ 9,37	R\$ 468,50
18	80	KG	Bergamota (tangerina/mexerica) – fresca, in natura Frutas devem estar inteiras, limpas, firmes, sem machucados, rachaduras, apodrecimentos ou sinais de pragas	R\$ 6,87	R\$ 549,60
19	20	KG	Beterraba, tamanho médio, boa qualidade, sem resíduos ou danificações	R\$ 6,37	R\$ 127,40
20	50	PC	Biscoito doce sortido, pacote de aproximadamente 500g	R\$ 10,22	R\$ 511,00
21	50	PC	Biscoito doce tipo amanteigado, entrega em pacote de 300g cada.	R\$ 9,61	R\$ 480,50
22	50	PC	Biscoito doce tipo Maria, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 370g	R\$ 8,43	R\$ 421,50
23	30	PC	Biscoito salgado tipo água e sal, embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 350g	R\$ 6,48	R\$ 194,40
24	70	PC	Biscoito salgado tipo cream cracker,	R\$ 6,41	R\$ 448,70





			embalagem com dupla proteção, pacote de aproximadamente 350g		
25	150	KG	Bolo caseiro pronto, por kg, diversos sabores simples, com cobertura – bolo tipo caseiro, fornecido pronto para consumo, produzido com ingredientes de boa qualidade, em condições adequadas de higiene e conservação, com cobertura simples, acondicionado de forma apropriada para transporte e entrega. Sabores variados, tais como: chocolate, cenoura, milho, laranja, coco, fubá, aipim, nega maluca e outros similares	R\$ 34,68	R\$ 5.202,00
26	1000	CX	Bombons sortidos, Caixa com 220g, contendo unidades embaladas individualmente e recheios variados (como chocolate ao leite, coco, castanha, caramelo, morango, entre outros), em embalagem original, lacrada, com validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Produto com registro na ANVISA	R\$ 17,01	R\$ 17.010,00
27	200	PC	Bombons sortidos, diversos sabores e recheios (como chocolate ao leite, coco, castanha, amendoim, morango, caramelo, entre outros), embalados individualmente, acondicionados em pacote de 750g, em embalagem original, lacrada, própria para o consumo humano, com validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Produto com registro na ANVISA	R\$ 61,88	R\$ 12.376,00
28	40	UN	Café torrado e moído, 100% café arábica, de qualidade superior, com torra média, moagem uniforme, acondicionado em embalagem contendo 500g. Produto certificado pela ABIC ou equivalente, livre de impurezas, sujidades, materiais estranhos e odores inadequados. Deve apresentar aroma e sabor característicos, com intensidade equilibrada e ausência de sabores residuais. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega e informações conforme legislação vigente da ANVISA	R\$ 46,20	R\$ 1.848,00
29	80	UN	Café Solúvel em pó ou granulado, embalagem de 200 g	R\$ 28,51	R\$ 2.280,80
30	15	UN	Canela em pau, seca, inteira, de primeira qualidade, própria para uso culinário, infusões e preparações diversas. Acondicionada em embalagem original lacrada de 10 g a 30 g (ou conforme especificado), feita em material resistente à umidade e à luz. O rótulo deve conter: identificação do produto, lista de ingredientes (100% canela em pau), data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, tabela nutricional, número do	R\$ 5,16	R\$ 77,40





			lote, nome do fabricante.		
31	200	KG	Carne bovina sem osso, tipo coxão mole, fresca ou resfriada, em cortes regulares. Produto acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do frigorífico, carimbo do Serviço de Inspeção (SIF, SISBI ou equivalente), e validade mínima de 5 dias a partir da entrega.	R\$ 49,70	R\$ 9.940,00
32	250		Carne bovina com osso, tipo traseiro ou dianteiro, fresca ou resfriada, em cortes regulares. Produto acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do frigorífico, carimbo do Serviço de Inspeção (SIF, SISBI ou equivalente), e validade mínima de 5 dias a partir da entrega.	R\$ 39,82	R\$ 9.955,00
33	150	KG	Carne bovina tipo coxão de fora, GUIADO fresco, moída no dia, inspecionada, resfriada, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade	R\$ 41,51	R\$ 6.226,50
34	120	KG	Carne suína, tipo costela, resfriada, com osso e sem gordura, inspecionada, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade	R\$ 29,02	R\$ 3.482,40
35	100	UN	Carvão vegetal 5 kg, de coloração preta, especial para churrasco.	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
36	110	KG	Cebola branca, sem brotos e partes podres, de primeira qualidade, tamanho médio	R\$ 5,19	R\$ 570,90
37	50	KG	Cenoura, fresca, tamanho médio, de boa qualidade, sem resíduos e danificações	R\$ 6,56	R\$ 328,00
38	5	UN	Chantilly pasteurizado, pronto para uso, em embalagem de 1 litro, produzido à base de creme de leite, com textura cremosa, sabor característico, isento de grumos, separações ou alterações sensoriais. Produto refrigerado, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, acondicionado em embalagem original lacrada, contendo rótulo com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e identificação do fabricante, registrado no órgão competente (ANVISA)	R\$ 29,56	R\$ 147,80
39	100	CX	Chás em sachês sabores variados 10g caixa com 10unid, validade.	R\$ 5,48	R\$ 548,00
40	20	UN	Chocolate em pó solúvel, com 50% de cacau, próprio para preparo de bebidas, sobremesas e uso culinário em geral. Acondicionado em embalagem original lacrada de 200 g, fabricada em material resistente à umidade e à luz. O rótulo deve conter: identificação do produto, porcentagem de cacau, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	R\$ 33,68	R\$ 673,60





41	70	KG	Frango, peito sem osso e sem pele, de 1ª qualidade. Produto acondicionado em saco plástico atóxico e lacrado de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote, identificação do fabricante e selo de inspeção oficial (S.I.F. – Serviço de Inspeção Federal ou equivalente – SISBI/POA).	R\$ 23,24	R\$ 1.626,80
42	30	UN	Coco ralado desidratado, acondicionado em embalagem original lacrada de 100 g.	R\$ 9,94	R\$ 298,20
43	10	UN	Colorífico, embalagem de 500g cada	R\$ 10,87	R\$ 108,70
44	20	UN	Cravo-da-índia seco, inteiro, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem original lacrada de 10 g a 20 g (ou conforme especificado), fabricada em material resistente à umidade e à luz. O rótulo deve conter: identificação do produto, lista de ingredientes (100% cravo-da-índia), data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, tabela nutricional, número do lote, nome do fabricante.	R\$ 7,66	R\$ 153,20
45	20	UN	Creme de leite 200g, embalagem sem danos ou amassada, validade de 6 meses, registro de inspeção no S.I.F.	R\$ 3,65	R\$ 73,00
46	50	UN	Cuca com Recheio, com data de fabricação de, no máximo, dois dias anteriores à data da entrega, devidamente identificada na embalagem, peso aproximado 750g	R\$ 18,63	R\$ 931,50
47	50	UN	Cuca sovada, com data de fabricação de, no máximo, dois dias anteriores à data da entrega, devidamente identificada na embalagem, peso aproximado 500g	R\$ 14,87	R\$ 743,50
48	20	UN	Doce de fruta, sabores variados, embalagem de 350g cada, registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	R\$ 8,39	R\$ 167,80
49	15	UN	Doce de Leite em pasta, embalagem de 350g cada.	R\$ 10,84	R\$ 162,60
50	320	PC	Erva mate 1 kg, embalagem sem danos, dentro da validade	R\$ 15,72	R\$ 5.030,40
51	120	UN	Extrato de tomate concentrado, sachê de 300g cada, sem apresentar danos na embalagem	R\$ 4,37	R\$ 524,40
52	20	UN	Farinha de aveia integral, fina ou média, embalagem original lacrada de 170g, própria para consumo humano. Produto com rótulo contendo informações obrigatórias: ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, lote e identificação do fabricante. Produto registrado no órgão competente (ANVISA).	R\$ 6,86	R\$ 137,20





GOVERNO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS

53	40	PC	Farinha de milho amarela, moída fina, embalagem de 1 kg	R\$ 4,05	R\$ 162,00
54	30	PC	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, pacote de 5kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 18,99	R\$ 569,70
55	10	UN	Fermento biológico seco, instantâneo, embalagem lacrada de 125g cada, validade mínima de 6 meses	R\$ 10,20	R\$ 102,00
56	8	UN	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g cada, validade mínima de 12 meses	R\$ 5,70	R\$ 45,60
57	150	KG	Frango, corte congelado de coxa e sobre coxa, congelada, inspeção no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
58	50	KG	Frango, peito com osso, congelado, sem acúmulo de gelo, com registro de inspeção no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), cor e odor característicos	R\$ 16,30	R\$ 815,00
59	300	UN	Garfo descartável pequeno (garfinho), fabricado em poliestireno (PS) ou material similar, de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos. Produto leve, rígido, com acabamento liso, sem rebarbas, pontas irregulares ou deformações. Cor branca ou translúcida. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, com 50 unidades, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade, se aplicável	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
60	15	UN	Goiabada 300g tablete, embalagem sem danificação, dentro da validade	R\$ 5,95	R\$ 89,25
61	80	KG	Grostoli caseiro, fresco e de boa qualidade, sem açúcar, produzido no dia,	R\$ 40,43	R\$ 3.234,40
62	50	KG	Laranja, diferentes variedades, de boa qualidade, sem danificações	R\$ 5,66	R\$ 283,00
63	70	UN	Leite condensado 395g, embalagem sem danos ou amassada, validade de 6 meses, registro de inspeção no S.I.F.	R\$ 8,25	R\$ 577,50
64	20	UN	Leite de coco, embalagem original lacrada de 200 ml, com rótulo contendo informações obrigatórias: ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote e identificação do fabricante. Produto registrado no órgão competente (ANVISA).	R\$ 6,23	R\$ 124,60
65	10	PC	Leite em pó integral, emb. c/400g. Com registro de inspeção no S.I.F. Embalagem de 400g cada, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de fabricação.	R\$ 21,89	R\$ 218,90
66	80	UN	Leite integral, pasteurizado, longa vida, UHT, caixa de 1L, validade de 6 meses, registro de inspeção no S.I.F.	R\$ 5,39	R\$ 431,20





67	15	KG	Limão tipo Tahiti ou semelhante, fresco, inteiro, maduro, firme, com casca lisa, íntegra e sem sinais de podridão, murchamento, picadas de insetos ou qualquer dano físico. Fruto com coloração verde uniforme, tamanho médio, próprio para o consumo humano in natura ou preparo culinário.	R\$ 7,04	R\$ 105,60
68	30	KG	Linguíça frango fresca, resfriada, e sem gordura, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade e registro de inspeção no S.I.F.	R\$ 25,06	R\$ 751,80
69	200	KG	Linguíça toscana fresca, resfriada, e sem gordura, de 1ª qualidade, com identificação e data de validade e registro de inspeção no S.I.F.	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
70	180	KG	Maçã diferentes variedades, tamanho e amadurecimento médio, de primeira qualidade, sem manchas	R\$ 11,33	R\$ 2.039,40
71	30	UN	Maionese sachê de 400g, bem conservada, validade de 6 meses.	R\$ 10,85	R\$ 325,50
72	240	KG	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, sem partes podres	R\$ 10,73	R\$ 2.575,20
73	50	KG	Mandioca, congelada de boa qualidade, descascada, embalagem sem danificações, manchas pretas	R\$ 12,55	R\$ 627,50
74	140	KG	Manga fruta, amadurecimento médio, sem machucados e partes podres	R\$ 8,92	R\$ 1.248,80
75	5	UN	Margarina vegetal, livre de gordura trans., sem sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Embalagem: 500g.	R\$ 9,64	R\$ 48,20
76	60	PC	Massa caseira com ovos, tipo espaguete, embalagem de 400 g cada	R\$ 5,50	R\$ 330,00
77	100	UN	Massa para pastel 500gr, média, com validade de 6 meses, boa qualidade, embalagem sem danificação	R\$ 8,19	R\$ 819,00
78	100	KG	Melancia, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas e partes podres, boa qualidade	R\$ 3,57	R\$ 357,00
79	170	KG	Melão variedades diversas, tamanho e amadurecimento médio, sem manchas, boa qualidade	R\$ 9,82	R\$ 1.669,40
80	50	PC	Milho para pipoca, embalagem plástica resistente de 400g, validade mínima de 6 meses	R\$ 5,08	R\$ 254,00
81	50	UN	Milho verde sachê, embalagem de até 260g, validade mínima de 6 meses	R\$ 4,30	R\$ 215,00
82	60	UN	Mistura para bolo 350g, embalagem sem danos, com validade	R\$ 8,13	R\$ 487,80





83	50	UN	Mortadela fatiada, sem capa de gordura, 180g, embalagem plástica com registro e prazo de validade, registro de inspeção no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), livre de bolores, limo, com coloração normal. Validade mínima de 3 meses	R\$ 8,24	R\$ 412,00
84	30	UN	Nata 300g. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.	R\$ 12,29	R\$ 368,70
85	80	DZ	Ovos de galinha, inspecionado, com registro no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal) e prazo de validade, livre de rachaduras e sujidades	R\$ 10,53	R\$ 842,40
86	15	CX	Palito de dente, fabricado em madeira natural, rígida e atóxica, com acabamento liso, pontas afiadas e sem farpas. Produto descartável, próprio para uso individual e contato com alimentos. Acondicionado em embalagem plástica ou caixinha de papelão, contendo 100 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, se aplicável.	R\$ 2,78	R\$ 41,70
87	100	UN	Pão fatiado integral, zero adição de açúcar, embalagem de 400g cada	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
88	100	UN	Pão fatiado, entrega em unidade de aproximadamente 400g cada, embalagem plástica resistente e com data de validade	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
89	500	KG	Pão francês, fresco, de boa qualidade, assado no dia.	R\$ 14,79	R\$ 7.395,00
90	40	UN	Pepino em conserva, vidro 520g, registro de inspeção e validade.	R\$ 10,50	R\$ 420,00
91	10	KG	Pimentão diversificados, frescos, boa qualidade sem manchas pretas, mofo.	R\$ 15,39	R\$ 153,90
92	30	PC	Pirulito sortido, embalado individualmente, sabores diversos (morango, uva, abacaxi, etc.), coloridos artificialmente, com formato tradicional (redondo ou oval), próprios para o consumo. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de 600 g	R\$ 17,70	R\$ 531,00
93	10	PC	Polvilho azedo, embalagem plástica resistente de 500 g cada	R\$ 7,91	R\$ 79,10
94	10	PC	Polvilho doce, embalagem plástica resistente de 500 g cada,	R\$ 7,99	R\$ 79,90
95	400	UN	Prato descartável plástico, redondo, tamanho pequeno (pratinho de sobremesa), fabricado em poliestireno (PS) ou material similar de alta resistência, atóxico, próprio para uso com alimentos. Produto leve, rígido, com bordas reforçadas, sem rebarbas, fissuras ou deformações. Cor branca ou translúcida. Acondicionado em pacote com quantidade de	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00





			10 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, se aplicável.		
96	100	UN	Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura, 180g, embalagem plástica com registro e prazo de validade, registro de inspeção no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), livre de bolores, limo, com coloração normal. Validade mínima de 3 meses	R\$ 8,84	R\$ 884,00
97	100	UN	Queijo tipo muçarela 300g, fatiado, resfriado, embalado, com registro de inspeção no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal)	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
98	800	UN	Refrigerantes sortidos 2 l, gaseificados, com embalagens sem danificação	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
99	200	UN	Repolho verde para salada, boa qualidade, sem apresentar danificações	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
100	50	UN	Requeijão cremoso, com teor reduzido de sódio, embalagem plástica de 180g cada, resfriado, com registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), validade de no mínimo 30 dias	R\$ 9,14	R\$ 457,00
101	50	un	Sagu tipo pérola, embalagem de 500g, de boa qualidade, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R\$ 5,87	R\$ 293,50
102	25	PC	Sal grosso temperado de 1 kg embalagem sem danos, validade 6 meses	R\$ 6,73	R\$ 168,25
103	20	PC	Sal refinado, de mesa, iodado, moído fino, embalagem plástica, íntegra, de 1 kg cada	R\$ 2,43	R\$ 48,60
104	600	KG	Salgados diversos prontos, salgados variados, prontos para consumo, podendo ser assados ou fritos, como risoles, enroladinhos, pasteis (inclusive tipo "bolha"), coxinhas, bolinha de queijo, quibes e similares. Deverão ser fornecidos em bom estado de conservação, frescos, com preparos recentes apresentados características organolépticas e adequadas (sabor, odor, textura e aparência).	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
105	150	KG	Salsicha congelada, com corante, sem danos na embalagem, com validade de 6 meses, com registro no S.I.F.	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
106	20	UN	Sorvete cremoso, diversos sabores (ex: chocolate, morango, baunilha, flocos, entre outros), elaborado com leite ou derivados, açúcar, estabilizantes e aromatizantes, próprio para o consumo humano. Produto congelado. Acondicionado em pote plástico lacrado de 2 litros, com rótulo contendo: identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão	R\$ 33,12	R\$ 662,40





			competente (ANVISA).		
107	50	UN	Suco de fruta integral, 100% fruta, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais, pronto para o consumo, com sabor, cor e aroma naturais da fruta (ex: uva, laranja, maçã, etc.). Produto pasteurizado e envasado a quente, próprio para o consumo humano, acondicionado em garrafa de vidro esterilizada de 1,5 litro, com tampa de rosca metálica lacrada. A embalagem deve conter rótulo com: identificação do produto, lista de ingredientes (somente fruta), tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme a fruta de origem)	R\$ 21,91	R\$ 1.095,50
108	200	CX	Suco de frutas, sabores variados (ex: laranja, uva, maçã, pêsego, entre outros), pronto para o consumo. Produto pasteurizado, isento de corantes e conservantes artificiais. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo longa vida) de 1 litro, com rótulo contendo: identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, teor de fruta, data de fabricação, validade mínima de 4 meses a partir da entrega, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão competente (ANVISA).	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
109	20	UN	Tempero pronto tipo Sazon, em pó, composto por condimentos desidratados, sal, realçadores de sabor (como glutamato monossódico), alho, cebola, especiarias, corantes e aromatizantes, próprio para o consumo humano, utilizado para realçar o sabor de diversos alimentos. Produto com coloração e aroma característicos, isento de umidade e grumos. Acondicionado em embalagem original lacrada de 60 g, com rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão competente (ANVISA).	R\$ 7,32	R\$ 146,40
110	30	UN	Tempero verde fresco, misto de salsinha, cebolinha, de primeira qualidade, sem danificações	R\$ 6,12	R\$ 183,60
111	200	KG	Tomate variedades diversas, tamanho e amadurecimento médio, sem danificações	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
112	25	UN	Vinagre, vinho tinto, embalagem plástica de 750 ml	R\$ 5,80	R\$ 145,00
VALOR TOTAL:					





	R\$ 164.964,90
--	-----------------------

Observações:

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não poderá ser adjudicado com valor superior ao estivado pela Administração Municipal, constante como valor de referência na tabela acima;
- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa.

Rio dos Índios/RS, 15 de maio de 2026.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração





PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Licitação: Pregão Presencial 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



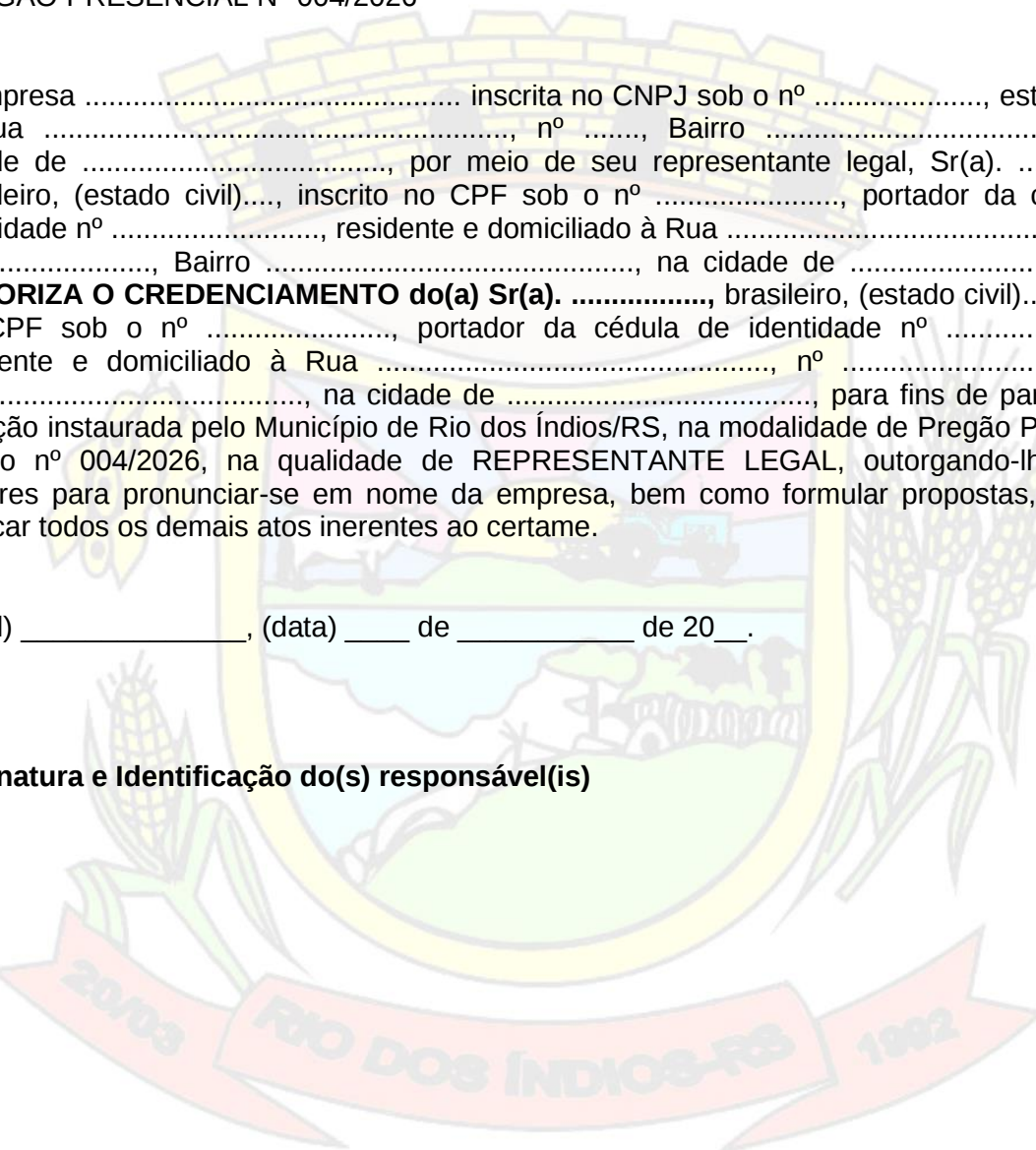
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO do(a) Sr(a)., brasileiro, (estado civil)...., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), sendo responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor público do Município de Rio dos Índios/RS.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)





10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(TRATAMENTO DIFERENCIADO)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIO GOLIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a seguinte empresa:

Empresa _____, estabelecida à _____, Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____,

doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026**, e pelos PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e em seu Termo de Referência, que passam a integrar esta Ata para todos os fins.

1.2. A Empresa _____ foi a vencedora do processo, tendo seus preços registrados nos termos e condições abaixo discriminados, observados os valores unitários, quantitativos estimados e demais disposições constantes desta Ata.



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

1.3. Os serviços serão executados conforme demanda, abrangendo zona urbana, interior, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração.

1.4. A remuneração ocorrerá com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante autorização da Secretaria competente e atesto da fiscalização.

1.5. O MUNICÍPIO não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo solicitar os serviços de forma parcial, parcelada ou conforme a necessidade, respeitados os limites máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A Ata de Registro de Preços não se submete a repactuação, revisão ordinária, supressão ou acréscimo de quantitativos ou qualitativos, aplicando-se tais institutos exclusivamente aos contratos dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista nesta cláusula.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A FORNECEDORA deverá realizar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos serão solicitados conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de empenho e solicitação formal expedida pela Secretaria competente.



- 3.3. A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal ou nota de empenho, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 3.4. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado municipal ou em local previamente indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e acondicionamento dos produtos.
- 3.5. Compete à FORNECEDORA o fornecimento de todos os produtos em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente os padrões de qualidade, validade, higiene e segurança alimentar previstos na legislação vigente.
- 3.6. A entrega dos produtos somente poderá ocorrer mediante autorização formal emitida pela Administração Municipal, não sendo admitido fornecimento sem prévia solicitação da Secretaria competente.
- 3.7. Os produtos deverão possuir embalagens íntegras, identificação adequada e prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações contratadas.
- 3.8. O recebimento dos produtos será considerado provisório no momento da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos itens fornecidos.
- 3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as exigências contratuais e emissão de atesto pela fiscalização responsável.
- 3.10. Constatadas irregularidades, avarias, defeitos, desconformidades ou descumprimento das condições estabelecidas, a FORNECEDORA será formalmente notificada para substituição dos produtos no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.11. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA quanto à qualidade, validade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis..

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular execução dos serviços no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e da documentação exigida, desde que devidamente aceite pela fiscalização do contrato.
- 4.2. A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no ETP, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à regularidade e a qualidade técnica dos serviços executados.
- 4.3. A Fornecedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal de execução, contendo, no mínimo, a relação dos serviços e locais atendidos, data e tempo dispendido para a execução, além de eventuais ocorrências relevantes.
- 4.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, descumprimento de prazos ou



divergências em relação às condições contratuais, o Município poderá determinar a correção das inconformidades, reter o pagamento até a regularização, aplicar glosas proporcionais ou impor as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, do relatório mensal de execução e do atesto da fiscalização, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. A documentação deverá ser encaminhada pela Fornecedora dentro do prazo estabelecido pela Administração para conferência e aprovação.

4.6. O pagamento será realizado por transferência bancária, para a conta indicada pela Fornecedora no momento da formalização do contrato.

4.7. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

4.8. A Fornecedora optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição de optante, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

5.1. Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital de licitação, do Termo de Referência e deste instrumento contratual, são obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, a servidores, usuários ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes.

5.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais.

5.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, armazenamento e demais custos diretos e indiretos, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

5.1.7. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, armazenamento e segurança alimentar aplicáveis.



5.1.8. Entregar os produtos com embalagens íntegras, identificação adequada e prazo de validade compatível com a natureza do item, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo.

5.1.9. Manter estrutura operacional e logística compatível com a demanda contratada, de modo a assegurar regularidade, eficiência e continuidade no fornecimento.

5.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às orientações formais expedidas.

5.1.11. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou condições inadequadas de consumo.

5.1.12. Zelar pela adequada conservação e transporte dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

5.1.13. Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer o fornecimento dos produtos, apresentando justificativa fundamentada.

5.1.14. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à substituição de produtos, complementação de entrega ou regularização de inconformidades constatadas durante a execução contratual.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos:

5.2.1. Fornecer à FORNECEDORA todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

5.2.2. Solicitar os gêneros alimentícios conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de empenho e solicitação formal.

5.2.3. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais documentos da contratação.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), realizando registros, notificações e orientações formais sempre que necessário.

5.2.5. Comunicar formalmente à FORNECEDORA a ocorrência de irregularidades, falhas, avarias ou desconformidades nos produtos fornecidos, assegurando-lhe o direito à substituição nos termos contratuais.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da fiscalização.

5.2.7. Emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou solicitações formais necessárias à execução do objeto, conforme as rotinas administrativas da Secretaria competente.

5.2.8. Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual, evitando situações que possam comprometer o abastecimento das



Secretarias Municipais.

5.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.10. Cumprir todas as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, seja durante a fase de execução contratual ou na condição de participante do certame, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

6.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver reincidência;
- b) multa compensatória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio dos Índios/RS, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos
- b) fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações do edital, Termo de Referência ou proposta apresentada;
- c) entrega de produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo;
- d) descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;
- e) recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização;
- f) apresentação de documentação falsa ou prática de ato fraudulento durante o certame ou execução contratual;
- g) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- h) manutenção irregular das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a FORNECEDORA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



6.5. Ultrapassado o prazo considerado tolerável pela Administração, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do contrato, autorizando a aplicação das demais penalidades previstas nesta cláusula.

6.6. O procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Caso o valor das multas e indenizações aplicadas seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração à FORNECEDORA, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

6.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da FORNECEDORA de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública, nem impede a eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do ajuste.

6.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Não serão consideradas penalidades os descontos efetuados em razão de glosas, compensações ou ajustes financeiros decorrentes de fornecimento parcial, quantitativos não entregues ou produtos rejeitados pela fiscalização, os quais constituem mera adequação financeira da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de vigência. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

7.2. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que haja alteração comprovada nas condições de mercado, nos custos dos insumos ou em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a equação econômico-financeira.

7.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória da necessidade de revisão, incluindo memória de cálculo, índices de variação, notas fiscais, listas de preços ou outros documentos que evidenciem a variação de custos, devendo ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou ao gestor designado, com a devida identificação do instrumento contratual a que se refere.

7.4. A superveniência de novos tributos, encargos legais ou alterações na legislação vigente, bem como a modificação ou extinção de tributos existentes, quando ocorrerem após a data da proposta e tiverem repercussão comprovada sobre os preços contratados, implicará na revisão dos valores pactuados, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.5. Na hipótese de a FORNECEDORA requerer alteração de preços, o pedido deverá ser justificado e devidamente comprovado, mediante a apresentação de documentação idônea,



tais como:

- I – listas oficiais de preços de fabricantes ou distribuidores;
- II – notas fiscais de compra de insumos e materiais;
- III – planilhas comparativas de custos entre a data da proposta e a data do pedido de reequilíbrio;
- IV – outros documentos que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato..

7.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando restar configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, ou em situações que demonstrem a quebra da equação inicial do contrato, de forma a comprometer a justa remuneração da FORNECEDORA ou a continuidade da execução contratual.

7.7. Não será apreciado o pedido de revisão ou reequilíbrio que não estiver acompanhado de documentação comprobatória suficiente da variação de custos ou da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela FORNECEDORA poderá ensejar a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela FORNECEDORA, exceto se decorrente de fato atribuível à própria Administração;

8.1.2. Por acordo entre as partes, mediante rescisão consensual, conciliação, mediação ou decisão de comitê de resolução de disputas, desde que presente o interesse público e a conveniência administrativa;

8.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos casos em que houver cláusula compromissória, compromisso arbitral ou decisão judicial transitada em julgado.

8.2. O descumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais ou editais assegura ao Município de Rio dos Índios o direito de rescindir o contrato e cancelar a Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no art. 138, inciso I, e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item objeto do descumprimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os recursos e prazos previstos na legislação vigente.

8.5. No caso de desistência injustificada do fornecimento ou de execução contratual, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a FORNECEDORA às sanções administrativas correspondentes, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021



8.6. Verificada a inexecução contratual e a ocorrência de prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à FORNECEDORA as demais penalidades previstas e adotar as medidas cabíveis para a extinção do contrato e o cancelamento da ata, inclusive promovendo o devido processo administrativo sancionador.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;

III – recusa em reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses referidas nos incisos anteriores será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente, devidamente registrado no processo administrativo.

8.8.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente devidamente comprovado, nas seguintes situações:

I – por razão de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

II – a pedido da FORNECEDORA, quando demonstrada causa relevante que impeça a continuidade da execução, aceita pela Administração;

III – em razão de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – nas hipóteses de descumprimento, não retirada da Nota de Empenho, recusa de redução de preços ou sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8.1.2. Em todas as hipóteses acima, o cancelamento deverá ser formalizado por despacho devidamente motivado, com registro no processo administrativo e comunicação formal à FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Red.	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
79		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações e demais manifestações formais



entre as partes, relativas ao acompanhamento, execução e controle da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de validade, o uso de meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico de gestão pública), desde que assegurada a comprovação de recebimento.

10.2. As comunicações que impliquem alteração contratual, aplicação de penalidades, rescisão, advertência ou notificação formal deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente ou entregue mediante protocolo físico, com registro em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Ata serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se, de forma subsidiária, os princípios gerais do direito, da administração pública e da equidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados, para fins de gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, o Senhor Robson Coteskvisk, Secretário Municipal de Administração, , nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços coordenar todas as atividades relacionadas à execução, acompanhamento e controle da presente avença, assegurando a observância das disposições legais, editalícias e contratuais.

12.3. O Gestor deverá acompanhar a execução dos serviços, manter atualizado o processo administrativo de execução, registrando formalmente todos os atos pertinentes, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações, sanções e relatórios técnicos, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência da execução.

12.4. Caberá ainda ao Gestor da Ata acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da FORNECEDORA, elaborar relatórios de acompanhamento e de riscos eventuais, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua esfera de atuação.

12.5. O Gestor deverá adotar as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou agente competente, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021

12.6. Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.





12.7. Transcorrido o período inicial de vigência e havendo prorrogação da Ata, os valores registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do registro original.

12.8. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens e serviços com as condições estabelecidas no edital, na proposta e neste instrumento, bem como registrar todas as ocorrências, comunicar irregularidades ao Gestor da Ata e atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados.

12.9. O Fiscal da Ata deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, solicitando correções, substituições ou providências necessárias à regular execução, sem, contudo, modificar ou ampliar, por iniciativa própria, as condições pactuadas, respondendo pela exatidão das informações que atestar dentro dos limites de sua competência.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio dos Índios, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Flavio Golin, Prefeito
Contratante

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome do Representante
Fornecedor:

Vistos:

Assessor Jurídico

Gestor da Ata

Fiscal da Ata

